



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

Aos 29 de novembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG nº 3999293 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Eurico Vitrúvio, 133, Bairro Pina, Recife/PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/11/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **FJS Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA**, CNPJ Nº 51.045.579/0001-40, com sede na Rua Manoel Franklin, Bairro Centro, São Joaquim do Monte/PE, nº 105, CEP: 55.670-000, Telefone (81) 974461977, e-mail: x7saude@gmail.com, representada por seu procurador(a) Sr. José Antônio da Silva, brasileiro, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Barra do Jardim, San Martin, Recife/PE, nº 355, RG Nº 1.283.492 SSP/PE, CPF/MF Nº 244.416.434-20.

Valor Total registrado: R\$ 2.015.716,50 (dois milhões, quinze mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de **medicamentos**, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	VI. Unit.	VI. Total
1	aciclovir - Dosagem: 50 MG/G - uso: Creme	Bisnaga de 10gr	3000	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
2	Aciclovir sódico 200mg	Comprimidos	10000	CIMED	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
4	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimidos	24000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
5	Albendazol suspensão oral Suspensão oral 40mg/ml fr	Frasco de 10 mililitro	5000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
8	Amoxicilina concentrada: 50mg/ML Apresentação: Pó para suspensão oral	Frasco de 150ml	7500	CIMED	R\$ 5,10	R\$ 38.250,00
9	Amoxicilina 500mg	Comprimidos	100000	UNICHEM	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
12	Atenolol, Dosagem: 50mg	Comprimidos	100000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
13	Azitromicina, Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Suspensão Oral	Frascos de 15ml	3000	PHARLAB	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
14	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	Comprimidos	100000	PHARLAB	R\$ 0,64	R\$ 64.000,00
16	Fenoterol Bromidrato. Concentração: 5 MG/ML. Forma Farmaceutica: Solução Oral	Frascos de 200 doses	1000	TEUTO	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
18	Caverdilol 25mg	Comprimidos	10000	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
19	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	Comprimidos	10000	CIMED	R\$ 0,06	R\$ 600,00
20	Carvedilol. Dosagem: 6,25 MG	Comprimidos	25000	CIMED	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
21	Carvedilol. Dosagem: 12,25 MG	Comprimidos	10000	CIMED	R\$ 0,06	R\$ 600,00
22	Cefalexina. Dosagem: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Pó p/ Suspensão Oral	FRASCO 60 ML	8000	TEUTO	R\$ 6,29	R\$ 50.320,00
24	Cefalexina. Dosagem: 500 MG	Comprimidos	37500	ABL	R\$ 0,31	R\$ 11.625,00
25	Cetoconazol. Dosagem 200 MG	Comprimidos	25000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00





27	Cetoconazol. Dosagem 20 MG. Forma Farmaceutica: Creme Tópico	Bisnaga de 30gr	7500	ALTEFAR	R\$ 2,70	R\$ 20.250,00
28	Ciprofloxacino Cloridrato. Dosagem: 500 MG	Comprimidos	30000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
29	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6	Comprimidos	10000	AIREAL	R\$ 0,04	R\$ 400,00
31	Dexametasona. Dosagem: 0,1 MG/ML. Apresentação: Elixir	Frasco 100 ml	5000	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
32	Dexclorfeniramina Maleato. Dosagem: 2MG	Comprimidos	100000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
33	Dexclorfeniramina Maleato. Concentração: 0,4 MG/ML. Apresentação Farmacêutica: Xarope	Frasco 100 ml	8000	HIPOLABOR	R\$ 1,19	R\$ 9.520,00
34	Diclofenaco. Apresentação: Sal Potássico. Dosagem: 50 Mg	Comprimidos	60000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
35	Digoxina. Dosagem: 0,25 MG	Comprimidos	12000	PHARLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
38	Dipirona Sódica. Dosagem: 500 MG. Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frasco 10ml	20000	FARMACE	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
39	Enalapril Maleato. Dosagem: 10 MG	Comprimidos	100000	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
40	Enalapril Maleato. Dosagem: 20 MG	Comprimidos	80000	SANVAL	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
42	Espironolactona. Concentração: 50 MG	Comprimidos	60000	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
43	Fluconazol. Dosagem: 150 MG	Capsula	60000	BELFAR	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
44	Furosemida. Dosagem: 40 MG	Comprimidos	80000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
46	Hidroclorotiazida. Dosagem: 25 MG	Comprimidos	400000	CIMED	R\$ 0,02	R\$ 8.000,00
48	Ibuprofeno. Dosagem: 600 MG	Comprimidos	200000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
49	Ibuprofeno. Dosagem: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco de 20ml	15000	GEOLAB	R\$ 1,88	R\$ 28.200,00
50	Colagenase. Apresentação: Associada Com Cloranfenicol. Concentração: 0,6ui + 1%. Uso: Pomada	Bisnaga de 50g	25000	ABBOTT	R\$ 8,85	R\$ 221.250,00





53	Loratadina. Concentração: 1mg/ML. Tipo Medicamento: Xarope	frasco 100ml	10000	CIMED	R\$ 2,52	R\$ 25.200,00
54	Losartana Potássica. Dosagem: 50 MG	Comprimidos	700000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 21.000,00
56	Metformina Cloridrato. Dosagem: 850 MG	Comprimidos	500000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
58	Metoclopramida Cloridrato. Dosagem: 10 Mg	Comprimidos	30000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
59	Metoclopramida Cloridrato. Dosagem: 4 Mg/ML. Apresentação: Solução Oral	frasco 10ml	5000	ALTEFAR	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
62	Metronidazol. Concentração: 100 MG/G. Forma Farmaceutica: Creme Vaginal. Característica Adicional: Com Aplicador	BISNAGA 50G	12500	TEUTO	R\$ 2,65	R\$ 33.125,00
64	Neomicina. Composição: Associada Com Bacitracina. Concentração: 5mg + 250ui/G. Tipo Medicamento: Pomada	BISNAGA 20G	12500	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,18	R\$ 27.250,00
65	Nifedipino. Concentração: 10 MG. Características Adicionais 1: Liberação Prolongada.	Comprimidos	15000	NEO QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
66	Nimesulida. Dosagem: 100 Mg	Comprimidos	30000	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
67	Nimesulida. Dosagem: 50 Mg/ML. Apresentação: Solução Oral - Gotas	fr/und	10000	GEOLAB	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
69	Nistatina. Dosagem: 25.000 Ui/G. Apresentação: Creme Vaginal	Bisnaga 60g	6250	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,75	R\$ 23.437,50
70	Nistatina. Dosagem: 100.000 Ui/ML. Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 60ml	10000	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
71	Padrão Referência 1. Tipo 3: Óleo De Girassol. Características Adicionais 3: Perfil De Ácidos Graxos Certificados	fr/und 200ml	2000	HADASSAH	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
72	Petrolato. Aspecto Físico: Líquido. Tipo: Laxativo. Uso: Oral	fr/und 100ml	20000	IMEC	R\$ 2,75	R\$ 55.000,00
73	Omeprazol. Concentração: 20 Mg. Característica Adicional: Liberação Prolongada	Comprimidos	600000	BELFAR	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00





74	Paracetamol. Dosagem Comprimido: 500 MG	Comprimidos	50000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
75	Paracetamol. Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML. Apresentação: Solução Oral	frasco 15ml	3000	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
76	Permanganato De Potássio. Concentração: 100 mg	Comprimidos	8000	ADV FARMA	R\$ 0,07	R\$ 560,00
78	Multivitaminas. Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B6, B12, C, D, E. Composição De Sais Minerais: Minerais: Fe, Zn. Outros Componentes: Ácido Fólico	frasco 100ml	2500	HEBRON	R\$ 19,90	R\$ 49.750,00
79	Prednisolona. Composição: Fosfato Sódio. Concentração: 3 MG/ML. Forma Farmaceutica: Solução Oral	fr/und 100ml	10000	HIPOLABOR	R\$ 5,10	R\$ 51.000,00
84	Salbutamol. Dosagem: 100mcg/Dose. Forma Farmaceutica: Aerosol Oral	Frasco 200 doses	15000	TEUTO	R\$ 11,00	R\$ 165.000,00
85	Sinvastatina. Dosagem: 20 MG	Comprimidos	60000	CIMED	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
87	Sais Para Reidratação Oral. Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, citrato e Glicose. Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L. Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral.	Frasco c/ 500ml	12000	BELFAR	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
89	Sulfametoxazol. Composição: Associado à trimetoprima. Concentração: 40mg + 8mg/ml. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 100ml	5000	E.M.S	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
90	Sulfametazol + trimetoprima comprimido Comprimido 400mg+80mg	Comprimidos	2000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 260,00
91	Sulfato Ferroso. Dosagem Ferro: 25mg/ml de ferro li. Forma Farmacêutica: Solução Oral - gotas	Frasco 30ml	25000	AIRELA	R\$ 0,63	R\$ 15.750,00
92	Sulfato Ferroso. Dosagem Ferro: 40mg de ferro li. Forma Farmacêutica: Comprimido	Comprimidos	30000	BELFAR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00





93	Ácido Ascórbico. Dosagem: 200 MG/ML. Tipo Uso: Solução Oral	Frasco 20ml	50000	AIRELA	R\$ 0,93	R\$ 46.500,00
95	Aminofilina. Dosagem: 100 mg	Comprimidos	500000	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00
96	Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 MG	Comprimidos	500000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00
98	Clonidina Cloridrato. Concentração: 0,1 MG	Comprimidos	12000	BOEHRINGER	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
99	Escopolamina Butilbrometo. Dosagem: 10 MG	Frasco 20ml	6000	HIPOLABOR	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
100	Propranolol Cloridrato. Dosagem: 40 MG	Comprimidos	120000	HIPOLABOR	R\$ 0,02	R\$ 2.400,00
101	Clopidogrel. Dosagem: 75 MG	Comprimidos	3000	AUROBINDO	R\$ 0,20	R\$ 600,00
103	Dexametasona. Dosagem: 4 MG	Comprimidos	10000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
106	Hidróxido De Alumínio. Composição: Associado Ao Hidróxido De Magnésio. Concentração: 60 Mg + 40 MG/ML. Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	Frasco 100ml	10000	IMEC	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
107	Isossorbida. Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 5 MG. Tipo Medicamento: Sublingual	Comprimidos	30000	E.M.S	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
110	Nistatina. Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco. Concentração: 100.000ui + 200mg/G. Tipo Medicamento: Creme	bisnada de 60gr	3000	CIMED	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
113	Fosfato De Sódio. Apresentação: Enema. Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%	Frasco 130ml	2000	AIRELA	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00





120	Óleo de Girassol Ácido Graxos Essenciais. Composição: (Triglicerídeos Ác.Cáprico,Caprílico E Linoléico). Componentes: Lecitina De Soja, Óleos De Girassol E Copaíba. Outros Componentes: Associados Com Vitaminas "A" E "E". Concentração: Polihexanida A 0,2%. Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Hidratante	Frasco 200ml	5000	HADASSAH	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
147	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	ampola 3ml	600	HIPOLABOR	R\$ 1,15	R\$ 690,00
148	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	ampola 2ml	12000	HIPOLABOR	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
149	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	ampola 2ml	6000	TEUTO	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
150	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2ml	6000	HIPOLABOR	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
152	Vitaminas Do Complexo B. Composição Básica: Vitaminas: B1, B2,B6,B12 E Pp. Uso: Solução Injetável	ampola 2ml	12000	HYPOFARMA	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
153	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2ml	900	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00
154	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2ml	8000	TEUTO	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
156	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	ampola 1 ml	3000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
157	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 10 ml	3000	HALEX ISTAR	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00





158	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 4 ml	2000	HIPOLABOR	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
159	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	frasco-ampola	8000	BLAU	R\$ 1,45	R\$ 11.600,00
160	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	frasco-ampola	6000	TEUTO	R\$ 4,55	R\$ 27.300,00
162	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	frasco-ampola	3000	BLAU	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
163	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	ampola 2 ml	12000	HIPOLABOR	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
164	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 10 ml	2000	SAMTEC	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
165	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 10 ml	2000	SAMTEC	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
166	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	frasco-ampola	2000	CRISTALIA	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
167	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 5ml	2400	HIPOLABOR	R\$ 1,97	R\$ 4.728,00
168	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	1000	HIPOLABOR	R\$ 9,78	R\$ 9.780,00
169	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	frasco-ampola	5000	TEUTO	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
170	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	ampola 20ml	3000	HYPOFARMA	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
171	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	6000	HIPOLABOR	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00





176	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	16000	HIPOLABOR	R\$ 3,28	R\$ 52.480,00
179	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	frasco-ampola	2000	HIPOLABOR	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00
180	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	ampola 5 ml	12000	HYPOFARMA	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
183	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	3000	CRISTALIA	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
184	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	15000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
186	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	10000	HIPOLABOR	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
188	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	frasco-ampola	12000	TEUTO	R\$ 2,92	R\$ 35.040,00
189	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	frasco-ampola	4000	TEUTO	R\$ 5,38	R\$ 21.520,00
191	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	1200	HYPOFARMA	R\$ 0,66	R\$ 792,00
192	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco 100 ml	3000	HALEX ISTAR	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
197	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 5 ml	25000	FARMACE	R\$ 0,90	R\$ 22.500,00





198	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1 ml	5000	HIPOLABOR	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
199	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	ampola 0,25 ml	2000	HIPOLABOR	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
200	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 1,00 ml	2000	FARMACE	R\$ 0,38	R\$ 760,00
201	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	frasco-ampola	2000	UNIAO QUIMICA	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
202	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	tubete 1,80 ml	100	DFL	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
204	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	frasco-ampola	3000	BLAU	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
205	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola 2 ml	3000	HYPOFARMA	R\$ 9,92	R\$ 29.760,00
207	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	Comprimidos	27500	BELFAR	R\$ 0,12	R\$ 3.300,00
208	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	Comprimidos	100000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
209	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	frasco 10 ml	15000	HIPOLABOR	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
213	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	bolsa 100 ml	15000	FARMACE	R\$ 2,35	R\$ 35.250,00
214	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	frasco 250 ml	8000	FARMACE	R\$ 3,45	R\$ 27.600,00





215	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	frasco 500 ml	7000	FARMACE	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00
216	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL,	frasco 500 ml	3000	JP INDUSTRIA	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
217	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	bolsa 250 ml	2500	JP INDUSTRIA	R\$ 2,52	R\$ 6.300,00
218	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO.	bolsa 500 ml	3200	FRESENIUS	R\$ 3,10	R\$ 9.920,00
219	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	frasco 500 ml	2700	EQUIPLEX	R\$ 3,62	R\$ 9.774,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.015.716,50	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

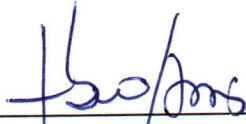
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 29, de novembro de 2024.


FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS **Secretário Municipal de Saúde**
Portaria Nº 132/2024
Matrícula Nº 1827211-1
Secretário de Saúde
CPF: 762.799.794-15
CONTRATANTE





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

JOSE ANTONIO DA SILVA:2444164342
0

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DA
SILVA:24441643420
Dados: 2024.11.29 10:38:00
-03'00'

**FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 51.045.579/0001-40

Representante Legal da Empresa:

José Antônio da Silva

CPF: 244.416.434-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

NOME:

CPF Nº: 126.801.364-11

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

